

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS I

JOSÉ RENATO GAZIERO CELLA

AIRES JOSE ROVER

FERNANDO GALINDO AYUDA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito, governança e novas tecnologias I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Aires Jose Rover; Fernando Galindo Ayuda; José Renato Gaziero Cella – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-480-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Governança. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS I

Apresentação

No V Encontro Virtual do CONPEDI, realizado de 14 a 18 de junho de 2022, o grupo de trabalho “Direito, Governança e Novas Tecnologias I”, que teve lugar na tarde de 14 de junho de 2022, destacou-se no evento não apenas pela qualidade dos trabalhos apresentados, mas pelos autores dos artigos, que são professores pesquisadores acompanhados de seus alunos pós-graduandos e um graduando. Foram apresentados 20 artigos objeto de um intenso debate presidido pelos coordenadores e acompanhado pela participação instigante do público presente na sala virtual.

Esse fato demonstra a inquietude que os temas debatidos despertam na seara jurídica. Cientes desse fato, os programas de pós-graduação em direito empreendem um diálogo que suscita a interdisciplinaridade na pesquisa e se propõe a enfrentar os desafios que as novas tecnologias impõem ao direito. Para apresentar e discutir os trabalhos produzidos sob essa perspectiva, os coordenadores do grupo de trabalho dividiram os artigos em quatro blocos, quais sejam a) proteção de dados pessoais; b) inteligência artificial; c) novas tecnologias e seus desafios para a sociedade; e d) novas tecnologias, processo eletrônico, contratos eletrônicos e suas consequências.

A proteção de dados pessoais foi objeto do primeiro bloco de trabalhos, com as exposições e debates sobre os seguintes artigos: 1. OS DADOS PESSOAIS E OS IMPACTOS NOS DIREITOS DA PERSONALIDADE DOS USUÁRIOS DAS REDES SOCIAIS, de Jaqueline da Silva Paulichi, Valéria Silva Galdino Cardin e Tereza Rodrigues Vieira; 2. POR UMA TEORIA DEMOCRÁTICA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. De Danúbia Patrícia de Paiva; 3. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO, de Marialice Souzalima Campos e Bruno Cabanas; 4. PROPRIEDADE INTELECTUAL, NOVAS TECNOLOGIAS E A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: A QUESTÃO DO DIREITO À EXPLICAÇÃO PREVISTO NA LGPD E O SEGREDO INDUSTRIAL, de Ana Elizabeth Lapa Wanderley Cavalcanti e Carolina Penteado Gerace Bouix; 5. RECONHECIMENTO FACIAL E A LGPD: (IM) POSSIBILIDADE DE VALIDAÇÃO COMO MEIO DE PROVA?, de Clarice Aparecida Sopelsa Peter, Fabiel dos Santos Espíndola e Feliciano Alcides Dias; 6. RESPONSABILIDADE CIVIL POR VAZAMENTO DE DADOS PESSOAIS EM CASO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO POR BENEFICIÁRIO DO INSS, de Roberta dos Santos Lemos e Paulo Campanha Santana; e 7. VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO DE DADOS E

PRIVACIDADE: O RECONHECIMENTO DE NOVOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO, de Luciana Lopes Canavez , Isadora Beatriz Magalhães Santos e Daniella Salvador Trigueiro Mendes.

A inteligência artificial foi o pano de fundo do segundo bloco de artigos apresentados, em que os problemas decorrentes de sua utilização foram apresentados e debatidos a partir dos seguintes trabalhos: 1. A UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA O INCREMENTO DA EFICIÊNCIA NA JUSTIÇA BRASILEIRA, de Ricardo Tadeu Dias Andrade e Thiago de Miranda Carneiro; e 2. REVISITANDO A IMPARCIALIDADE: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL JUDICIAL E OBJETIVIDADE NO JULGAMENTO, de Sérgio Rodrigo de Pádua.

As discussões acerca das novas tecnologias e seus desafios para a sociedade congregaram as apresentações dos seguintes trabalhos: 1. A ORGANIZAÇÃO E A BUSCA PELAS INFORMAÇÕES JURÍDICAS DIGITAIS, de Maria Amelia Barros de Albuquerque e José Carlos Francisco dos Santos; 2. OS DESAFIOS PROVENIENTES DAS NOVAS TECNOLOGIAS DIANTE DA SOCIEDADE MODERNA, de Natalia Maria Ventura da Silva Alfaya e Flavia de Jesus Bianchini; 3. OS IMPACTOS DA EVOLUÇÃO HUMANA E TECNOLÓGICA NO MEIO AMBIENTE – O PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO É UMA SOLUÇÃO?, de Marcos Alexandre Biondi e José Carlos Francisco dos Santos; 4. BIOPODER: O DNA PUBLICIZADO PELA “SEGURANÇA PÚBLICA”, de Thais Aline Mazetto Corazza , Gustavo Noronha de Avila; e 5. RESPONSABILIDADE MÉDICA. A MEDICINA NOS TRIBUNAIS E O DIREITO À UMA DECISÃO HUMANA, de Arthur Marcel Batista Gomes e João Paulo Bezerra de Freitas.

Por fim, os temas sobre as novas tecnologias, o processo eletrônico, os contratos eletrônicos e suas consequências foram debatidos a partir das apresentações dos seguintes trabalhos: 1. O CONTRADITÓRIO DINÂMICO DIANTE DO MODELO DE PROCESSO ELETRÔNICO JUSTO COM A UTILIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM LITÍGIOS ESTRUTURAIS AMBIENTAIS, de Deilton Ribeiro Brasil; 2. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS INTERINSTITUCIONAIS NAS RELAÇÕES ENTRE USUÁRIOS E PLATAFORMAS DIGITAIS, de Guilherme Elias Trevisan , Odisséia Aparecida Paludo Fontana e Silvia Ozelame Rigo Moschetta; 3. SMART CONTRACTS NO ÂMBITO DOS NON-FUNGIBLE TOKENS (NFTS): DESAFIOS E PERSPECTIVAS DE NORMATIZAÇÃO, de Anais Eulalio Brasileiro, Eugênia Cristina Nilsen Ribeiro Barza e Aurelio Agostinho da Boaviagem; 4. SOBRE PIRÂMIDES E FARAÓS MODERNOS UMA BREVE ANÁLISE SOBRE O TRATAMENTO LEGAL DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS NO BRASIL, de Patricia Maria Meireles Gralha; e 5. TECNOLOGIAS E

CIBERCULTURA: A DEBILIDADE DA ESFERA PÚBLICA E AS CONSEQUÊNCIAS CONSTITUCIONAIS, de Jéssica Amanda Fachin e Henrique Pinho de Sousa Cruz.

Os artigos que ora são apresentados ao público têm a finalidade de fomentar a pesquisa e fortalecer o diálogo interdisciplinar em torno do tema “Direito, Governança e Novas Tecnologias”. Trazem consigo, ainda, a expectativa de contribuir para os avanços do estudo desse tema no âmbito da pós-graduação em direito brasileira, apresentando respostas para uma realidade que se mostra em constante transformação.

Os Coordenadores

Prof. Dr. Aires José Rover

Prof. Dr. Fernando Galindo

Prof. Dr. José Renato Gaziero Cella

TECNOLOGIAS E CIBERCULTURA: A DEBILIDADE DA ESFERA PÚBLICA E AS CONSEQUÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

TECHNOLOGIES AND CYBERCULTURE: THE WEAKNESS OF THE PUBLIC SPHERE AND THE CONSTITUTIONAL CONSEQUENCES

**Jéssica Amanda Fachin
Henrique Pinho de Sousa Cruz**

Resumo

O artigo visa apontar um dos motivos do esvaziamento da esfera pública a partir da debilidade da linguagem e universalização da cibercultura, que afetam o desenvolvimento da formação democrática da identidade constitucional. A metodologia utilizada no presente trabalho preocupou em analisar e deduzir de textos filosóficos e jurídicos que atualmente grande parte dos mecanismos tecnológicos para comunicação das pessoas, carregam efeitos deletérios para àqueles que a buscam, uma vez que tais mecanismos são usados como instrumentos de análise de dados e algoritmos dos quais manipulam escolhas e interferem em nossas liberdades de escolha dentro do debate na esfera pública.

Palavras-chave: Cibercultura, Debilidade comunicativa, Esfera pública, Tecnologias, Mudança estrutural

Abstract/Resumen/Résumé

It seeks to point out one of the reasons for the emptying of the public sphere from the weakness of language and the universalization of cyberculture, which affect the development of the democratic formation of constitutional identity. The methodology used in the present work was concerned with analyzing philosophical and legal texts that currently part of the technological mechanisms for people's communication, carry deleterious effects for those who seek it, since such mechanisms are used as instruments for data analysis and algorithms from which manipulate choices and interfere with our freedom of choice within the debate in the public sphere.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Cyberculture, Communicative weakness, Public sphere, Technologies, Structural change

INTRODUÇÃO

Atualmente verificamos, em especial no Brasil, uma fragilização das instituições do Estado e passamos, também, por uma crise econômica e de comunicação, e talvez estejam inter-relacionadas com causas conseqüentes em comum como aqui visamos demonstrar.

Tais problemas estruturais se devem muito em razão da ausência franca da comunicação e por termos ainda em nossa raiz social o controle das massas a partir de uma manipulação cultural, cuja qual nos remete ao nosso lugar de fala e a nossa identidade social.

As formas como a evolução tecnológica tem se apresentado e a velocidade da comunicação cibernética também nos remetem à uma fragilidade social, posto que tais tecnologias são em suma, controladas por grandes corporações e empresários intencionados para o seu próprio lucro.

As saídas para tais problemáticas na sociedade brasileira parecem complexas, que inclusive insiste em realizar mudanças inócuas, como reformas da educação e das esferas de trabalho, alinhando-se às exigências do mundo globalizado, e que tem sido inclinado em tais medidas extremas de escape das crises, como veremos no decorrer deste esboço.

Isto se dá também em razão da derrocada do pensamento crítico e teórico em detrimento de buscas mais pragmáticas para tais soluções, fomentando assim um forte crescimento de práticas tecnológicas de alienação da esfera pública, tanto no critério quantitativo, quanto no critério qualitativo, envolvendo a população em pensamentos extremistas e individualistas, dos quais são maquiadas por uma crescente aculturação de ideais e pensamentos, tanto nas relações sociais (afetos e pensamento coletivo) como nas relações privadas (busca pelo capital numa era tecnicista globalizada).

Ocorre que não somente estes pontos têm tido uma grande expansão, como também houve doutra banda a queda do interesse político, haja vista a descrença de mudanças em um sistema que tem sido demonizado e por muitas vezes sido objeto somente de outorga ao modelo do sistema representativo.

Assim, resta um problema instaurado, qual seja, a ausência de qualidade no debate da esfera pública, em decorrência de um círculo vicioso, em que os indivíduos estão delegando e transferindo cada vez mais poder aos representantes sem qualquer pensamento crítico sobre, deixando assim, ser governado por um sistema corporativista e sobretudo oligárquico, que não fará outra coisa a não ser continuar tolhendo tal eleitor à um sistema vicioso de pouca educação e baixa qualidade cultural, dos quais o mesmo precisa para se libertar na condição de esclarecimento *aufklärung* e como condição humana plena de qualificação para o debate na

esfera pública, que o possibilitará, juntamente com a sociedade civil a saída de tais crises institucionais do sistema político democrático e que seja evitada em nível global uma terceira guerra entre as nações.

1. DO CONCEITO DE ESFERA PÚBLICA

O Filósofo Jürgen Habermas, foi o pensador da segunda geração da Escola de Frankfurt que inaugurou o conceito de esfera pública a partir do paradigma da linguagem em 1962 no livro “Mudança Estrutural da Esfera Pública”, onde o autor procedendo no pensamento da Teoria Crítica, enfrentou a dominação das massas e as estruturas sociais sob outro aspecto, qual seja, do agir comunicativo formado das opiniões e do debate na esfera pública.

Para ele a ordem política nos estados com regimes democráticos é construída a partir do uso da razão comunicativa dos homens, de modo que possam expressar e buscar um objetivo comum de entendimento e consenso das pautas e das discussões entre si, formando assim a comunicação como interação de uma esfera pública – debate -, no qual se obterá as mais variadas pautas, formando a opinião pública e privada com a instrumentação da razão política da sociedade.

Ressalta-se que para compreensão da leitura de Habermas (HABERMAS, 2014. p. 243) e o conceito original de esfera pública, importante se faz a preconcepção temática da história, da economia e da filosofia com que o autor nos remete, a saber pelos países e culturas exemplificadas que o autor nos traz, pois ele perpassa pelas condições estruturais da Alemanha, Inglaterra e França do século XVII ao século XX., conforma expõe:

Na Alemanha até o fim do século XVIII, havia surgido ‘uma esfera pública pequena, mas que discutia de maneira crítica’. Composto-se sobretudo de cidadãos e burgueses, e transcendendo a república dos eruditos, um público leitor universal que não se limita a ler e reler intensivamente umas poucas obras tradicionais, mas que orienta seus hábitos de leitura para o fluxo de novas publicações, faz surgir, como que a partir do bojo da esfera privada, uma rede relativamente densa de comunicação pública.” (HABERMAS, 2014 p. 38)

Partindo deste brevíssimo entendimento, utilizado como um norte para guiar ao estudo proposto, Habermas didaticamente expõe que a esfera pública sempre foi um mecanismo estruturador de nossa ordem política, se ousarmos uma compreensão histórico-sistemática de sua utilização, que perpassa desde o nascimento da democracia até os dias atuais, poderemos alcançar um esclarecimento sociológico de tal conceito aplicável à sociedade brasileira a partir

das categorias centrais do trabalho proposto pelo autor, o que não faria a tornar clarividentes da ciência política, mas sim, esperançosos quanto aos resultados possíveis. (HABERMAS, 2014. p. 243)

Entretanto, como a esfera pública tende a ser, de certa forma, autônoma, é interessante que se tenha um tipo ideal da mesma e para isso Habermas busca elucidar os contextos históricos dos modelos inglês, Francês e o alemão como dito alhures, o que o faz regressar aos ditames e comportamentos da burguesia a época, e superficialmente tratar como era o perfil dos integrantes desta esfera pública e onde se dava esta *ágora* nestes países analisados.

Logo a estrutura inicial da esfera pública na Alemanha do século XV e XVI, detinha em seu núcleo gerador em pequenos grupos burgueses onde ocorriam discussões, notadamente eruditos, que possuíam certa cultura e hábitos peculiares da própria leitura filisteista de obras mais tradicionais ainda circuladas de forma rara em decorrência da sua difícil manufatura e em razão de certa censura do poder eclesiástico sob a razão humana, mas que evoluiu com o passar do tempo graças a possibilidade gerada pela Revolução da Imprensa em 1439 encabeçada por Johannes Gutenberg gerando concomitantemente a Revolução Científica período em que avançava a era Renascentista, mas que transcendia ao espaço público e fazia surgir, a partir da esfera privada, - que mais a frente irá se dar a devida abordagem -, a produção de escritos que influenciaria a possibilidade da discussão e do debate na esfera pública.

Veja que neste momento histórico da Alemanha, juntamente com outras partes da Europa vivia o início do movimento iluminista, e como na França haviam teóricos como Montesquieu, Voltaire e Robespierre influenciando o modelo liberal da Revolução Francesa 1788, que sobremaneira clamava os direitos emancipatórios da razão, na Alemanha não era muito diferente a busca pelos teóricos de emancipar a razão dos governos mais eclesiásticos, o que também foi a pauta de estudos do filósofo austríaco Immanuel Kant, que entre os vários trabalhos de cunho liberal, escreveu um artigo intitulado *Aufklärung*¹, que em uma rasa tradução

¹ A tradução de *Aufklärung* por esclarecimento requer uma explicação: por que não recorremos ao termo *iluminismo*, ou *ilustração*, que são as expressões mais usuais entre nós para designar aquilo que também conhecemos como a *Época* ou a *filosofia das luzes*? Em primeiro lugar, como não poderia deixar de ser, por uma questão de maior fidelidade: a expressão *esclarecimento* traduz como perfeição não apenas o significado histórico-filosófico, mas também o sentido mais amplo que o termo encontra em Adorno e Horkheimer, bem como o significado corrente de *Aufklärung* na linguagem ordinária. É bom que se note, antes de mais nada, que *Aufklärung* não é apenas um conceito histórico-filosófico, mas uma expressão familiar da língua alemã, que encontra um correspondente exato na palavra portuguesa *esclarecimento*, por exemplo em contextos como *sexuelle Aufklärung* (esclarecimento sexual) ou *politische Aufklärung* (esclarecimento político). Neste sentido as duas palavras designam em alemão e em português, processo pelo qual uma pessoa vence as trevas da ignorância e do preconceito em questões de ordem prática (religiosas, políticas, sexuais etc.). Ora, o conceito histórico-filosófico está ligado ao sentido coloquial do termo, e não é por outra razão que foi escolhido como palavra de ordem e senha de identificação pelos espíritos esclarecidos dos tempos modernos. Kant,

traria o conceito de esclarecimento da razão. Portanto, assim como os iluministas franceses foram necessários para a emancipação do pensamento francês pré-revolução, Immanuel Kant foi para o movimento burguês Alemão, que se buscava bases para a revolução de 1848.

[...] Nesse meio-tempo, também se reconhece a relevância das associações surgidas no Esclarecimento [*Aufklärung*] alemão tardio, que, mais por suas formas de organização do que por suas funções manifestas, acabou adquirindo certa importância para o futuro. (apud acta DÜLMEN, *die gesellschaft der Aufklärer*. HABERMAS, 2004, pag. 39)

Neste momento, crescia, portanto, uma busca pelo esclarecimento como forma de exercer as liberdades e fomentar culturalmente tal *Aufklärung*, e com isso as sociedades secretas, logo privadas, como a maçonaria, os *illuminati* e ordens que até mesmo questionavam meios de racionalizar a fé como a *opus dei*. Tais ordens surgiam como mecanismos da burguesia, com discussões privadas entre eles, mas de forma e tratamentos igualitários entre eles, e que decidiam os rumos da cultura de uma sociedade de classes, mas que por tais discussões e votações democráticas entre eles já se começava a direcionar uma politização da sociedade.

Por consequência deste movimento burguês que crescia na esfera privada, na busca de direitos e da liberdade de pensamento para favorecimento de sua classe, acabaram por conchamar aos poucos as demais classes a permissão de iniciar sua participação no debate político, de maneira que com a expansão literária e as críticas às políticas de censura, traziam a baila do pensamento público a então a politização da esfera pública, mudando então, a estrutura inicial desta esfera.

Mas inicialmente, para que não haja uma má compreensão, é importante destacar que o conceito de esfera pública diverge do conceito de sociedade civil que fica a sua margem, e que detém seu núcleo institucional formado por associações e organizações livres, não estatais e não econômicas das quais ancoram as estruturas de comunicação da esfera pública nos componentes sociais do mundo da vida (HABERMAS, 2003, p. 99)

Entretanto, ambos se entrelaçam pela influência do agir comunicativo de uma na outra no mundo vivido, quando são utilizadas para a produção de mecanismos para solução de problemas gerais.

como se sabe define *Aufklärung*, num texto celebre, como um processo de emancipação intelectual resultando, de um lado, da superação da ignorância e da preguiça de pensar por conta própria e, de outro lado, da crítica das prevenções inculcadas nos intelectualmente menores por seus maiores (superiores hierárquicos, padres, governantes, etc.). A ligação entre o conceito filosófico e a expressão coloquial é uma razão decisiva para a tradução.

[...] O núcleo da sociedade civil forma uma espécie de associação que institucionaliza os discursos capazes de solucionar problemas, transformando-os em questões de interesse geral no quadro de esferas públicas. (apud acta SMITH, *the role of ethics in social theory*. HABERMAS, 2003, pag. 99)

Retornando à esfera pública, que é o principal ponto aqui a ser destacado, o seu conceito traz uma maior autonomia a organismos, sendo em sua maior parte, apresentada de forma desprendida de qualquer movimento estatal ou organizado.

[...] A esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões *públicas* enfeixadas em temas específicos. (HABERMAS, 2003, pag. 93)

Assim, ele sintetiza o exercício direto da razão comunicativa do espaço público proporcionando a tomada de consciência e esclarecimento de todos os temas do mundo vivido², sem o aprofundamento em qualquer área, pois assim deixa com que a concentração de certos temas ou até mesmo a centralização do debate de temas mais relevantes fica ao critério do sistema político, que será escolhido a partir da representatividade deste público.

Tendo em vista o mundo vivido ser composto de Cultura, Sociedade e Personalidade, mas aqui precisamente trabalhado a cultura, e sendo que tal área gera a partir do entendimento de algum tema, e tal tema será conhecido através do exercício da linguagem para a formação de uma opinião, que será obtida em um espaço público logo se terá o envolvimento direto do cenário cultural com a esfera pública e de um pensamento político.

Mas deixando para o final tal conclusão temática deste envolvimento cultural e desta esfera pública aqui demonstrada, que nem de longe objetiva-se esgotá-la em sua conceituação, e tampouco tratar de todas as suas mudanças estruturais passadas, mas sim demonstrá-la de forma propedêutica ao seu envolvimento com a cultura e a possível mudança estrutural desta esfera pública atual em que estamos inseridos no século XXI.

Desta forma, podemos extrair da lógica histórica, que a esfera pública não fica condicionada a nenhum poder do Estado como uma forma de dominação, na contramão do que pregavam nos conceitos de *cultura de massas e indústria cultural* de Adorno e Horkheimer (BENJAMIN, Walter; HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor W; HABERMA, Jürgen;

² Mundo vivido é definido por Habermas no livro *Técnica e Ciência como Ideologia* de 1992 em um complexo de cultura, sociedade e personalidade,

1980, pág. 165), exatamente pelo seu caráter anárquico de se autoformar em novas sociedades gerando a opinião pública.

“[...] o termo cultura de massa, usado na Alemanha desde os anos 1930, e nos Estados Unidos da América nos anos 1940, transmite uma idéia de que essa cultura é natural e que emerge como algo natural e espontâneo, como uma cultura que se desenvolve por interesse da própria massa. Seria destinada e adequada a ela, seria naturalmente, a forma de cultura do povo e para ele. O que Adorno e Horkheimer entendem por Indústria Cultural se diferencia explicitamente dessa concepção, pois, para eles, a cultura de massa não é a cultura do povo, não é uma cultura apenas para o povo e, muito menos, a cultura apropriada para o povo. Ao retomar essa discussão, o que eles pretendem pontuar é, portanto, o processo de deformação da consciência decorrente do processo de operação da Indústria Cultural, processo que está demarcado pela semiformação, mas que, ao mesmo tempo, produz a semiformação (a deformação da consciência)”. DUARTE, 2002, p.435).

Nesta discussão sobre a opinião pública que Habermas se contrapõe ao pensamento dos autores supramencionados e se apoia no esclarecimento do pensamento liberal de Immanuel Kant, a saber:

[...] Enquanto em Kant e em outros filósofos do esclarecimento se destaca o papel da livre comunicação, do entendimento mútuo e da crítica na formação racional da opinião e da vontade na esfera pública e da sociedade civil moderna: Elas não são dimensões emancipadas, iguais e de livre acesso, isentas da interferência de relações de poder e dos interesses particulares. (HABERMAS, 2004, p. 28)

Aqui fica importante mencionar a conceituação diferenciada que reveste o termo opinião pública, pois para Habermas em seu livro mudança estrutural da esfera pública, descreve opinião mais aliada ao termo “reputação” do que propriamente o seu sentido epistemológico de “juízo sobre algo”, justamente pela razão de que a opinião pública como reputação tem de passar pelo crivo da prova da verdade, carregando com sigilo o expressionismo maior a uma opinião coletiva de um todo social, e não a uma opinião de um só indivíduo. (HABERMAS, 2004, p. 240).

Ainda faz o autor uma série de exemplificações de como a palavra opinião se tornou densamente esvaziada de seu conceito originário, utilizada muitas vezes como um pleonismo em *opinião pública*, *opinião geral*, e assim transformando o real sentido de opinião em um mero termo muitas vezes utilizado estatisticamente.

Veja-se que o campo de estudos e expertises de Habermas se dá principalmente no âmbito da filosofia da linguagem, e para tanto, todos os termos e palavras se fazem como conceitos primários para a obtenção do conhecimento final de algum determinado tema, e salutar se faz a distinção entre *opinião* e a própria *esfera pública*, que não se confundem, mas

se completam na sociedade, pois enquanto a esfera pública é o âmbito de discussão, a opinião é o resultado prático, logo se no âmbito houver uma má formação ou um debate deficitário a opinião será de igual forma prejudicada, gerando-se para os dias atuais resultados políticos desastrosos.

Portanto, logo se entende como esfera pública uma estrutura comunicacional do agir da sociedade como um todo, em que o Estado juntamente a esfera privada debatem as questões mais variadas do mundo da vida (religião, escola e família), ou de aspectos de validade do saber como (ciência, arte da moral) e que através destes debates transformam o ambiente público em uma arena que incentivarão possíveis mudanças no âmbito político através do entendimento e da opinião, que são formados em suma pelo agir comunicativo.

2. CULTURA, CULTURA DAS MASSAS E CIBERCULTURA: A DECADÊNCIA DA ESFERA PÚBLICA

Antes de adentrar às ideias referentes à debilidade do debate a partir da decadência cultural ocasionada pela cibercultura e o uso das tecnologias digitais, é preciso delimitar o que se entende por cultura.

Desse modo, quando se pensa em uma conceituação acerca da cultura, ou até mesmo as suas variações críticas, como a cultura de massas ou da indústria cultural, deve aportar inexoravelmente sobre os estudos e os pensadores da Escola de Frankfurt na Alemanha, que fora inicialmente chamada como *Institut Für Sozialforschung* (Instituto de Pesquisas Sociais)³ em 1923.

Com o passar dos anos a Escola de Frankfurt, a partir da expansão dos estudos em que as temáticas desenvolvidas pela Escola começaram a se dissipar, por exemplo, entre sociologia, filosofia, economia, e com isso em 1931, Max Horkheimer passa a encabeçar como coordenador do instituto. Registra-se que essa expansão se deve aos impactos na primeira grande guerra na Alemanha e, sobretudo, os deletérios econômicos da queda da bolsa de Nova Iorque (*crack de 1929*).

Passado a era de formação e configuração da escola, que seguiu até o final daquela década, a Escola de Frankfurt inicia o seu protagonismo nos campos filosóficos e sociológicos, mais precisamente pela teoria crítica de Adorno e Horkheimer (BENJAMIN, Walter; HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor W; HABERMAS, Jürgen; 1980, pág. 164) sobre

³ ASSOUN, Paul-Laurent. A Escola de Frankfurt: trad. Helena Cardoso. Ed 1987. Pág. 7

a metodologia da pesquisa e a articulação entre a necessidade de conceituação e da investigação que se funda em dados Empíricos. Com isso as teorias de Horkheimer e a pesquisa nos campos epistemológicos e sociais do ser, foram aprofundadas e difundidas, o que quebrou alguns paradigmas para a pesquisa que antes eram barreiras centrais do racionalismo filosófico iluminista.

Logo com a quebra de alguns dogmas metodológicos como a do racionalismo iluminista, começaram a se tornar possíveis as discussões sobre a influência da economia e também da cultura sobre a política, com estudos baseados nas teorias econômicas de Karl Marx e nos estudos psicanalíticos de Sigmund Freud. Max Horkheimer, Theodor W. Adorno e Walter Benjamin iniciam as teorias críticas acerca da política e da cultura. Nesse sentido, na presente abordagem, se dará ênfase a esta segunda.

A conceituação de cultura perpassa por abordagens da filosofia, antropologia e sociologia. Segundo a visão de cunho mais antropológica, de Edward Burnett Tylor, a cultura é "o complexo que inclui conhecimento, crenças, arte, morais, leis, costumes e outras aptidões e hábitos adquiridos pelo homem como membro da sociedade" (1871, p.1 apud CUCHE, 1999, p. 35).

Desta forma, em certo sentido, os tipos de organização de um povo, costumes e suas tradições passadas entre as gerações, a partir de uma vivência e tradição comum, vão se caracterizar como a real identidade desse povo, isto é claro, fazendo um adendo com os trabalhos de Habermas na escola de Frankfurt, só podem ser proporcionadas tais feitos culturais a partir dos instrumentos comunicacionais e do agir comunicativo daquela determinada população.

No que tange ao pensamento e as teorias críticas de Frankfurt sobre a cultura das massas, importante se faz destacar que as linhas mais críticas da utilização cultural foram construídas por Max Horkheimer e por Theodor Adorno, que construíram os conceitos de "Indústria cultural" e "cultura de massas", (BENJAMIN, Walter; HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor W; HABERMAS, Jürgen; 1980, pág. 165) enfatizando que a cultura no mundo pós-primeira guerra, era utilizada como controle econômico e social, e que em sua reprodutividade pela indústria e pelo empresariado traria uma séria prejudicialidade a cultura. Nesse sentido,

[...]delineia-se, então, um forte traço em comum entre a semiformação e a Indústria Cultural: o autoritarismo; na verdade um flerte com o verdadeiro autoritarismo, isso porque a semicultura não significa simplesmente falta de cultura, mas o resultado de um processo planejado de supressão das possibilidades libertadoras até mesmo da incultura", na qual poderia estar localizada a possibilidade de contestação e a

formação da consciência crítica. Nessa condição, a “desinformação pretende deseducar os indivíduos no sentido de evitar que eles percebam – e usufruam o que quer que seja de modo autônomo. (DUARTE, 2003, p.19)

O conceito de Indústria Cultural visou elucidar a decadência no mundo cultural, principalmente na esfera das artes naquele determinado momento, que se dava com a produção de bens culturais em larga escala e que estariam em favor do consumo, do lucro e do capitalismo, concatenando assim na criação de uma cultura de massas.

Com o advento da Revolução Digital (ou da Terceira Revolução Industrial) e a presente Quarta Revolução Industrial (SCHWAB, 2016, p. 16)., a significar intenso avanço tecnológico de microcomputadores, a internet, e a intensificação dos meios de comunicações digitais, verifica-se ainda com maior intensidade a decadência do mundo cultural. Identifica-se o esvaziamento da essência artística em prol de uma globalização capitalista fomentada pela industrialização das massas, agora amplamente divulgadas e propagadas, com uma velocidade inédita.

Essa corrente fáustica⁴ e mais negativista sobre a indústria cultural e o avanço tecnológico era deletéria por sua razão instrumental e pela mesma carregar consigo uma possibilidade de homogenizar e uniformizar o pensamento das massas – como espécie de um controle social e ideológico -, para que fossem assim utilizadas como manipulação de fenômenos sociais, adotando claramente assim, a grosso modo uma linha do *práxis* Marxista, ou seja opressora, de modo que viesse a controlar o pensar e influenciar as massas a um *modus* padrão do que anseava o capitalismo.

Theodor Adorno que era além de filósofo, foi um dos teóricos de Frankfurt que mais se consagrou tempo de estudos e críticas sobre a estética da música a partir do seu artigo sobre “ A situação social da música” (1932), seu ensaio *Sobre o Jazz* (1936), sua *Filosofia da nova música* (1949), *Ensaio Sobre Wagner* (1952) e o texto crítico de *Dissonâncias: a música no mundo dirigido* de (1956), sendo todas obras elaboradas como crítica a música naquele momento histórico, em que Adorno insistia de forma negativa, distanciar o caráter inefável da prática estética e o mundo social circundante, qualificando que a música naquele período detinha de forma mais lúdica o objetivo de ganhar as massas na espécie de *mass media*, e que não se poderia conceber mais como antes, quando se tinha liberdade plena para se compor o que não fosse, agora potencializado e uniformizado pelo capitalismo, - o que não se desvia do

⁴ Relativo a Fausto, personagem semilendário das tradições germânicas e de várias obras literárias, que culminam no célebre drama de Goethe - <https://www.dicio.com.br/faustico/> < acesso em 14 de novembro de 2021 >.

aqui abordado em razão de nosso mundo midiático ter fortes tendências para algumas aberrações artísticas musicais em troca apenas de um bom íbope e de marketings financeiros.

Evidentemente, o que se entende e se aborda no presente trabalho como cultura não é a homogeneização da cultura ou das artes, isto porque vai de encontro com o conceito de mundo da vida de Habermas, mas o que não se pode olvidar é que tais tendências negativas geram, sobremaneira, certo empobrecimento intelectual e sensorial do ser diante das artes, e conseqüentemente um reflexo deletério na outra ponta da corda, que é o entendimento vazio ou ausente de pensamento reflexivo do próprio ser humano, gerando assim uma grande fragilização de ser dominado por regimes políticos totalitários ou mais controladores possíveis do ser humano e de sua liberdade.

Aborda-se no presente trabalho como exemplo cultural a música, mas sem desprezo das outras artes ou expressões culturais, pela razão ser um ótimo exemplo de catalizador das opiniões formadas na esfera pública, e da mesma forma utiliza-se a conceituação de Adorno sobre a música da época, pois para ele

o prazer do momento e da fachada de variedade transforma-se em pretexto para desobrigar o ouvinte de pensar no todo, cuja exigência está incluída na audição adequada e justa; sem grande oposição, o ouvinte se converte em simples comprador e consumidor passivo (BENJAMIN, Walter; HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor W; HABERMAS, Jürgen; 1980, pág. 168).

Veja que Adorno se utilizava como exemplo o Jazz como algoz, o que nos faz refletir como seria seus ensaios diante de algumas expressões musicais dos dias atuais. Ressalta-se que Max Horkheimer (1895-1973) e Theodor Adorno (1903-1969) seguiam a linha teórica de Karl Marx (1818-1883) e, portanto, suas teorias críticas sobre a indústria cultural e a cultura de massas eram um seguimento do pensamento Marxista e do pensamento Freudiano, que criticavam tais movimentos em razão da grande prejudicialidade que as mesmas traziam para o caráter emancipatório tratado por eles em seus estudos.

Por outro lado, na escola de Frankfurt nem tudo era predominantemente negativo, ao passo que nesta mesma época surgia o pensamento na contramão de Adorno e Horkheimer de forma mais prometeica⁵ era de Walter Benjamin onde em seu trabalho “A Obra de Arte na Época da sua Reprodutibilidade Técnica” deu uma formulação mais genérica ao problema colocado pelos seus contemporâneos de escola, e com isso abordou a cultura de massa não

⁵ Entende-se por prometeico que é relativo ao próprio de Prometeu, um dos titãs da mitologia grega, que teria roubado o fogo do Olimpo para dá-lo aos homens [por esse motivo Zeus o castigou, acorrentando-o a um rochedo do Cáucaso para que um abutre bicasse permanentemente seu fígado.] - <http://www.dicionarioweb.com.br/prometeico/> < acesso em 14 de novembro de 2021>.

como um problema, que era visto de uma maneira mais estrita por seus antagonistas, mas como um avanço necessário para conscientização e de desenvolvimento das potencialidade humanas, sendo portanto, mais otimista no que tange a emancipação do pensamento cultural das massas, posto que até então a cultura era sobremaneira elitizada pelas altas classes e pela própria igreja desde a idade média (DUARTE, 2003: p.50).

Logo, para Walter Benjamin o acesso à cultura de maneira massificada ou através das reproduções das artes em geral, assim como a música, trariam uma consciência crítica as massas, emancipando assim o seu pensamento sobre diversos temas.

Outrossim, tendo-se o despertar da consciência crítica de cada sujeito, logo se produziria, num conjunto desses fatores, uma elevação do nível de consciência da sociedade pelo acesso as artes e sua aura, que logo, implicaria na politização da sociedade, e assim formando e despertando ideais tanto no campo social, quanto no campo do direito.

Com os avanços da tecnologia a massificação da cultura se intensificou nos meios digitais. Pierre Lévy fala em “cibercultura”, como sendo o conjunto de técnicas (materiais e intelectuais), de práticas, de atitudes, de modos de pensamento e de valores que se desenvolvem juntamente com o crescimento do ciberespaço”. (LÉVY, 2010, p.17)

Desde a década de 1960 verifica-se que “(...) a cultura (a ciência, a literatura, a arte...), outrora instrumento da salvação de cada um e notadamente dos oprimidos, se tornou u puro instrumento de poder e de alienação”. (DUFOR, 2005, p. 192. Alguns autores como Bourdieu (BOURDIEU, 2014) e Dani-Robert Dufour (DUFOUR, 2005) traçaram importantes escritos sobre dominação. Em especial este último, com importantes discordâncias ao primeiro, definiu a dominação sociopolítica, que é a que se identifica aqui, como

o conjunto dos meios pelos quais certos grupos de indivíduos exercem um domínio econômico, político e/ou cultural sobre outros grupos quanto o conjunto dos meios pelos quais esses grupos dominantes dissimulam seus interesses particulares, tentando fazê-los passar por interesses universais. (DUFOUR, 2005, p. 194)

Ademais, as captações de dados no ambiente digital têm servido, em especial o excedente, não apenas para direcionar vendas, mas a prever comportamentos futuros. É nesse sentido que Shoshana Zuboff fala em capitalismo de vigilância como uma nova ordem econômica em que “reivindica a experiência humana como matéria-prima gratuita para práticas comerciais dissimuladas de extração, previsão e vendas” em que a produção de bens e serviços encontra-se subordinada a uma nova arquitetura global de modificação de comportamento.

Uma funesta mutação do capitalismo marcada por concentrações de riqueza, conhecimento e poder sem precedentes na história da humanidade”. (ZUBOFF, 2020, p. 7.)

Logo conclui-se que, para a primeira geração de pensadores da Escola de Frankfurt a cultura, detinha um potencial de formar e capacitar a opinião do debate esfera pública pela sua interconexão linguística com a política e a moral, no que desencadearia na normatização do direito, tanto no aspecto negativo enquanto fator de dominação e homogeneização de ideais como era teorizado por Adorno e Horkheimer, como também no aspecto positivo atrelado ao pensamento de Walter Benjamin, que entendia o avanço inexorável da tecnologia e defendia parcialmente a reprodutibilidade da indústria cultural das artes e o acesso as massas, a exemplo do cinema e a música, como um potencial agente transformador das sociedades, fazendo com que as mesmas pudessem se conscientizar e se politizar na formação de opiniões a partir do acesso amplo às artes e seus derivados, e assim sensibilizassem diretamente por questões ligadas aos diversos temas, tais como sociologia, filosofia e principalmente ao direito, partindo assim da lógica de que o construto moral da sociedade se dá partir culturalização e conhecimento.

Ocorre que diante dessa discussão teórica entre as duas correntes da primeira geração da Escola de Frankfurt, ambas não superaram o paradigma da linguagem e das estruturas sociais assim como fez Habermas na segunda geração da escola o fez, pois somente a partir de 1962 no livro “Mudança Estrutural da Esfera Pública” e em 1981 quando escreveu “A Teoria do Agir Comunicativo” onde trouxe uma análise teórica e epistêmica da racionalidade comunicativa como sistema operante da sociedade.

Portanto, quando hoje nos deparamos com um avanço veloz da tecnologia e dos meios de comunicação, nos encontramos defronte sob um novo paradigma, qual seja, da dominação tecnológica, sem termos superado ou compreendido o paradigma da linguagem, o que nos gera uma decadência cultural pela produção de culturas de maneira desenfreada e a sua utilização predominante como mecanismo de lucro e fomento de capital.

3. A AUSÊNCIA DE DEBATE QUALIFICADO NA ESFERA PÚBLICA “TECNOLÓGICA” E O SURGIMENTO DE MECANISMOS EXTREMISTAS PARA VIOLAÇÕES AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Com o avanço das tecnologias, principalmente das redes sociais, e o aumento de acesso pela população mundial, que gerou um estreitamento conexões e ao mesmo tempo um

distanciamento social do debate na esfera pública, passamos então a enfrentar o surgimento de uma nova esfera pública, ou seja, a esfera pública virtual.

Nos dias atuais, as pessoas vivem em uma hiperconectividade, em rede (CASTELLS, 2020), em que todas as instâncias da vida (econômica, social, de trabalho, etc) perpassam pelo âmbito digital. Pierre Lévy denomina de ciberespaço, sendo o “novo meio de comunicação que surge da interconexão mundial dos computadores”, significando “não apenas a infraestrutura material de comunicação digital, mas também o universo oceânico de informações que ela abriga, assim como os seres humanos que navegam e alimentam esse universo”. (LÉVY, 2010, p. 17). Tal crescimento, aponta o mesmo autor, advém de um movimento mundial de jovens ávidos por experimentar, coletivamente, outras formas de comunicação. (LÉVY, 2010, p. 11).

Tal conectividade se revelou favorável a certas relações pessoais, um exemplo disso, a atividade comercial se viu mais livre para o comércio, mas, ao mesmo tempo, utilizou-se de tais tecnologias para mapear os seres humanos a partir de pequenas escolhas que são postadas na internet, e criar então espécies de bolhas com os nossos dados capturados através de escolhas e dos algoritmos virtuais, que são sobretudo, um extrato das vontades e escolhas feitas por cada indivíduo conectado, posto que conforme teoriza Habermas, as sociedades são complexas.

Certamente sabe-se que o mercado tem essa abertura para criar mecanismos de marketing digital para melhorar os seus resultados e lucros, o que não se imaginava era que tais mecanismos iriam ser utilizados para decidir eleições presidenciais ao longo do mundo, e que isso iria criar certa polarização política extrema e violenta em muitos países.

Após o escândalo que veio a público em 2018 envolvendo a rede social de Mark Zuckerberg e a então empresa de assessoria Cambridge Analítica que havia trabalhado na vitoriosa campanha presidencial de Donald Trump nos Estados Unidos em 2016, foram descobertos que a partir de nossos dados fornecidos virtualmente as redes sociais, estaríamos sendo monitorados e influenciados a tomar nossas escolhas, que antes eram tomadas com um debate público e presencial dos indivíduos na esfera pública, mas que agora estaríamos sendo separados em bolhas para um bombardeio de mensagens, que muitas vezes vinham com o teor falso ou duvidoso, com apenas um único intuito, formar um pensamento objetivo e não crítico, para uma votação nesse ou naquele candidato. A partir de então, vemos em diversos países o surgimento de legislações protetivas sobre os dados civis de cada indivíduo, a exemplo disso foi a nossa própria legislação nacional com a Lei nº 13.709/2018, que regulamenta a proteção de dados pessoais, popularmente conhecida como LGPD e o fortalecimento da lei nº 12.965/2014 do Marco Civil da Internet. Mas ainda com as legislações protetivas sobre o vazamento de dados pessoais e informações particulares, ficamos ainda reféns das bolhas

criadas pelos algoritmos e resultantes das notícias falsas disseminadas pela internet “*fake News*”, que sobretudo impactam de maneira drástica na construção do debate qualificado e equilibrado da esfera pública presencial e da esfera pública virtual, posto que muitos dos que publicam *fake News* nas redes sociais aos montes e com uma intensidade agressiva, são por vezes verdadeiros cordeiros e ditos cidadãos de bem na esfera presencial.

Os algoritmos computacionais, são programas de computador instruídos para seguir um encadeamento de passos e tomar decisões com base em sua programação pela informática, utilizando informações presentes em bancos de dados – que, hoje em dia, são gigantes, armazenando uma quantidade de informações sem precedentes, e, por isso, utiliza-se o termo “big data” para se referir a elas – para concluir seu propósito. Esses dados são analisados uns em relação aos outros e, a partir de uma infinidade de cruzamentos, encontram-se padrões imperceptíveis aos olhos humanos, como a relação entre o CEP e padrões de linguagem de alguém e sua probabilidade de pagar contas em dia ou atuar corretamente em um emprego. (O’NEIL, 2020. p. 53)

No entanto, é importante perceber que tais algoritmos, que são modelos matemáticos, consistem em meras simplificações, uma vez que é impossível programar levando em consideração todas as complexas variáveis existentes no mundo não-virtual e na comunicação humana. Assim, cada modelo matemático tem um ponto cego que reflete as opiniões e as prioridades de quem o criou e a tarefa para a qual foi criado; isto é, apesar de sua reputação pela imparcialidade, refletem objetivos e ideologias. “Modelos são opiniões embutidas na matemática”, e, portanto, realizam correlações discriminatórias, e, algumas delas, até ilegais. (O’NEIL, 2020. p. 54)

Assim, vendo que a partir do raciocínio de Habermas e sua esfera pública tratada nos capítulos anteriores detinham uma conjuntura totalmente diversificada e fragmentada no mundo da vida, hoje nós temos uma sociedade sendo polarizada na esfera política em razão da construção de bolhas de ideias (muitas vezes de forma falsa) a partir das redes sociais, inferindo na manutenção constitucional e na sua aplicação e efetividade.

Essa efetivação e a força normativa da constituição é construída a partir de sua compreensão pela sociedade, através dos movimentos culturais, sociais e políticos, e assim, quando se tem a criação de bolhas e a disseminação de *fake News*, essa efetividade restará tardia ou prejudicada.

[...]uma pluralidade de forças culturais, sociais e políticas, tais como partidos, grupos, igrejas, associações, personalidades, decisivamente influenciadoras da formação de

‘opiniões’, ‘vontades’, ‘correntes’ ou ‘sensibilidades’ políticas nos momentos pré-constituintes e nos procedimentos constituintes. [...] (CANOTILHO, 2003, p.75)

Nota-se que a partir da influência da esfera pública e o seu grau de debate sem uma racionalidade comunicativa plena, interferem totalmente no poder constituinte, posto que o poder estatal é aquele relacionado ao ato de “construir e de reconstruir o Estado” (MIRANDA, 1967, p.175). Portanto, há uma deficiência no âmbito da evolução do indivíduo enquanto *ser* ao passo que o poder constituinte, como mais alta espécie do poder de legislar, no mundo do *dever ser* (SARMENTO, 2005, online). Como preceitua Pontes de Miranda:

[...] o conteúdo o conteúdo do poder estatal é a formação do ser; o conteúdo do poder constituinte é normação, dever ser, discriminação. O ser do poder constituinte provém do poder estatal. Esse o determina, o delinea, o delimita. [...] (MIRANDA, 1987, p.187)

Logo o resultado e o efeito da disseminação desenfreadas das *fakenews* e o crescimento do controle das bolhas a partir dos algoritmos criados pelas redes sociais e pelas tecnologias atuais, criaram uma debilidade no debate político e o ataque constante aos princípios norteadores constitucionais, aos direitos constitucionais e ao *status quo* que a nossa constituição federal de 1988 nos confere, posto que as bolhas e as mensagens falsas visam alcançar os objetivos pelos controladores dessas tecnologias e que por vezes objetivam fins políticos na disseminação de *fakenews*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com os conceitos trazidos e abordados, é possível a visualização de que a partir da criação tecnológica das redes sociais e os mecanismos de identificação com base nos algoritmos por eles estimulados, há uma grande influência diretamente no conceito de esfera pública e política de Habermas, que então era formado pelo debate e pelo confronto de opiniões públicas através do exercício da racionalidade comunicativa, e em resultado disso ocorria a manutenção do estado através da política de maneira qualificada.

Entretanto, na atualidade com os mecanismos tecnológicos, o debate público foi enfraquecido conceitualmente e culturalmente, de modo que as bolhas dos algoritmos surgidas para dominação das redes sociais, sobre o pressuposto do marketing e do lucro empresarial, e que agora é utilizado como instrumento influenciador para decisões políticas, nos trouxeram à uma nova esfera pública, não mais presencial do mundo da vida, e agora sim tecnológica, onde a racionalidade comunicativa e a criação do pensamento crítico foram reduzidos ao máximo,

criando uma debilidade no agir comunicativo, de maneira que tais efeitos leva um Estado então democrático, à um Estado Extremista de opiniões dicotomizadas onde o alvo principal é o *status quo* constitucional.

Com isso, é possível destacar que a influência descontrolada das redes sociais, que são guiadas pelos algoritmos e impulsionadas pelas *fakenews*, apresentam sérios riscos às teorias emancipatórias dos pensadores da Escola de Frankfurt, especialmente a teoria do agir comunicativo de Habermas e conjuntamente ao seu conceito de esfera pública, de modo que o retrocesso e a debilidade do debate nessa esfera, impactará diretamente à manutenção dos direitos constitucionais e à nossa identidade constitucional, sendo, inclusive, passível de mutação a partir do surgimento de pensamentos conservadores extremistas e de forma negacionista as teorias sociais e científicas já superadas.

Portanto, o debate desqualificado em razão de uma alienação popular através de uma cultura de massas mercantilizada, tecnológica e robotizada a partir dos algoritmos das redes sociais, que por sua vez padecem sem a devida educação básica composta de criticismo e de civilidade, desencadeia um ciclo vicioso onde há uma derrocada política, haja vista estes atores políticos se utilizarem destes mecanismos para se manter no poder e para continuar a corromper mais e mais o sistema representativo, que começa na formação da opinião através as esferas públicas.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução de Roberto Raposo; posfácio de Celso Lafer. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

_____. **A crise da cultura: sua importância social e política**, IN: **entre o passado e o futuro**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972.

ASSOUN, Paul-Laurent. **A Escola de Frankfurt**. trad. Helena Cardoso. Ed 1987

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed 2001.

_____. **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed 2000.

BENJAMIN, Walter; HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor W; HABERMA, Jürgen; **Textos escolhidos**: traduções de José Lino Grünnewald – São Paulo: Abril Cultural. Ed. Os pensadores, 1980.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **Elementos para uma Teoria do Sistema de Ensino**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2014.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede: a era da informação, economia, sociedade e cultura**. Vol. 1. Trad. Roneide Venancio Majer. 21ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2020.

DUARTE, Rodrigo. **Teoria Crítica da Indústria Cultural**. Belo Horizonte: Ed.UFMG, 2003.
Adorno e Horkheimer: A Dialética do Esclarecimento. Rio de Janeiro: Zahar Coleção Filosofia Passo a Passo, 2002.

DUFOUR, Dany-Robert. **A Arte de Reduzir as Cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal**. Trad. Sandra Regina Felgueiras. Rio de Janeiro: Companhia das Letras.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CUCHE, D. **A noção de cultura nas ciências sociais**. Bauru: Edusc, 1999.

Fáustico. Significado. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/faustico/>. Acesso em 14 de novembro de 2021.

HABERMAS, Jürgen - **Mudança estrutural da esfera pública** - São Paulo: Denilson Luís Werle. Ed 2014.

_____. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade** - Rio de Janeiro: Flavio Beno Siebeneicheler. Ed 1997.

_____. **Técnica e ciência como ideologia**. Tradução de Artur Morão; 1. ed. Lisboa: Edições 70, 1968.

HORKHEIMER, Max. ADORNO, Theodor W. **Dialética do esclarecimento: Fragmentos filosóficos**. Tradução de Guido Antonio de Almeida; Ed 2. Rio de Janeiro. Jorge Zahar, 1985.

KANT, Immanuel - **Resposta à pergunta: Que é esclarecimento Aufklärung?** Textos seletos; 2. Ed. Petrópolis. Tradução Raiundo Vier, 1985.

Lei Geral de Proteção de Dados. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm Acesso em 14 de novembro de 2021.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. 3ª ed. Trad. Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 2010.

Marco Civil da Internet. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em 14 de novembro de 2021.

MIRANDA, Jorge. **Manual de direito constitucional.** Tomo II. 6. ed. Portugal: Coimbra Editora, 2007.

O'NEIL, Cathy; **Algoritmos de Destruição em Massa:** Tradução Rafael Abraham – São Paulo: Ed. Rua do Sabão, 2020.

Prometeico. Significado. Disponível em: <http://www.dicionarioweb.com.br/prometeico/>. Acesso em 14 de novembro de 2021.

SARMENTO, George. **Pontes de Miranda e a teoria dos direitos fundamentais.** 2005. Disponível em: <http://www.georgesarmento.com.br/wpcontent/uploads/2011/02/Pontes-de-Miranda-e-a-teoria-dos-direitosfundamentais2.pdf>.

TYLOR, Burnett Tylor. **Primitive Economics of the New Zealand Maori,** 1929, George Routledge and Sons, pp. 110-117 e 164-165 1ª edição.

WIGGERSHAUS, Rolf. **A Escola de Frankfurt: história, desenvolvimento teórico, significação política.** definição cultural (Horkheimer, Adorno e Benjamin): Difel, 2002.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do Capitalismo de Vigilância.** Rio de Janeiro: Editora Intrínseca Ed., 2019;